

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 294

Dispõe sôbre isenção de impostos e taxas municipais

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficarã a "Emprêsa de Diversões Americana Ltda." isenta dos impostos e taxas municipais, durante 8 (oito) anos, contados da data de início do funcionamento do cinema a ser construído na praça Dr. Augusto Silva, desta cidade.

Art. 2º - Para gozar da isenção de que trata o artigo precedente, a "Empresa de Diversões Americana Ltda." se obrigará a construir, no corrente exercício, um prédio de três pavimentos, destinado principalmente à instalação do cinema que terá capacidade para 1.200 (mil e duzentos) espectadores, poltronas confortáveis, aparelhagem de projeção e som da mais perfeita, tela panorâmica, terceira dimensão, fitas planas e cinemascope, tudo de acôrdo com as normas técnicas modernas.

Art. 3º - Os impostos e taxas a que se refere o artigo primeiro são os que incidem diretamente sôbre o cinema, excetuando-se os demais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 31 de Janeiro de 1955.

Antonio de Souza

Prefeito Municipal

Wolney Villela de Souza